



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 02 de julho de 2025 às 15:50, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7363774: PORTARIA_548_2025_FISCAL

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São Carlos

MUNICÍPIO

São Carlos



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7363774>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**

Portaria n. 548/2025

São Carlos – SC, 02 de julho de 2025.

Designa servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato Administrativo n. 050/2025 - ADM e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 53, VI, da Lei Orgânica Municipal.

“RESOLVE”

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo n. 050/2025 - ADM, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico e sinalização viária na Rua XV de Novembro, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
Mateus Cipriani Imbes	3792-1	Engenheiro Civil	Fiscal Titular
Matheus Bochi Frare	2420-1	Engenheiro Civil	Fiscal Substituto

Art. 2º - Compete aos servidores acima designado, fiscalizar o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais, relatando ao Gestor de Contratos quaisquer incidentes ocorridos, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Repõe o fiscal, pelo exercício das atribuições a ele confiada até o término da vigência do contrato;

Art. 3º - Os servidores designados para exercer a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas funções conforme as disposições legais pertinentes;

Art. 4º - Os servidores ora designados não perceberão qualquer tipo de gratificação pela atividade exercida, não acarretando ônus ao Erário Municipal;

Art. 5º - Esta portaria se extingue automaticamente ao vencimento do contrato e/ou seus aditivos.



Documento assinado de forma
digital por:
DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito Municipal
02/07/2025 15:48:40

Delton Paulo Balbinot
Prefeito

